

**FUNDO DE PENSÕES**  
**ABERTO REFORMA EMPRESA**  
RELATÓRIO DE AUDITORIA  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2009

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2 - 1º A/B, 1600 -100 LISBOA, PORTUGAL  
TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: [mazarslisboa@mazars.pt](mailto:mazarslisboa@mazars.pt)

RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - S14, 4150-171 PORTO, PORTUGAL  
TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: [mazarsporto@mazars.pt](mailto:mazarsporto@mazars.pt)

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA  
INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 1254 – Registada na CRC LISBOA - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 102.000,00 €

---

**RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
<b>I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS</b> .....	3
<b>II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009</b> .....	6
<b>III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009</b> .....	8
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal .....	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo .....	11
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas .....	14
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário .....	14
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário.....	15
Nota 6 - Depósitos à Ordem.....	15
Nota 7 - Acréscimos e diferimentos .....	15
Nota 8 - Contribuições.....	16
Nota 9 - Rendimentos de Aplicações.....	16
Nota 10 - Ganhos e Perdas em Aplicações.....	16
Nota 11 - Pensões e Capitais Vencidos .....	16
Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito .....	16
Nota 13 - Valor Acumulado do Fundo .....	16

## I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** à data de 31 de Dezembro de 2009 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 632 526 euros) para o exercício findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

### ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os

documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Regulamentação aplicável.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

## OPINIÃO

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** em 31 de Dezembro de 2009, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 19 de Março de 2010

---

**MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA**

representada por Dr. Fernando Jorge Marques Vieira - ROC n.º 564

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA  
EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

## II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Fundo de Pensões	Nota	31.12.09	31.12.08
Títulos de crédito do Estado			
Obrigações de entidades privadas	3	464 874	370 797
Fundos de investimento imobiliário	4	42 458	41 425
Fundos de investimento mobiliário	5	93 832	105 643
Acções		-	-
Imóveis		-	-
Depósitos à ordem	6	25 726	94 876
Outros depósitos		217	-
Devedores e credores gerais			
Entidade gestora		( 664)	( 5 915)
Outros		2 179	( 129)
Acréscimos e diferimentos			
Juros a receber	7	3 905	6 066
Outros acréscimos e diferimentos		-	-
<b>TOTAL</b>		<b>632 526</b>	<b>612 761</b>

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.09	31.12.08
Acréscimos no valor do Fundo			
Contribuições	8	1 500	40 000
Rendimentos de aplicações	9	15 980	16 187
Ganhos em aplicações	10	43 079	30 104
Outras receitas		722	12 198
		61 282	98 490
Decréscimos do Valor do Fundo			
Pensões e capitais vencidos	11	( 34 103)	( 223 825)
Comissões de gestão e de depósito	12	( 3 897)	( 2 743)
Comissões de mediação		( 5)	( 295)
Impostos		-	-
Perdas em aplicações	10	( 3 100)	( 108 044)
Outras despesas		( 411)	-
		( 41 516)	( 334 908)
<b>Valor do Fundo</b>	13	<b>612 761</b>	<b>849 180</b>
<b>TOTAL</b>		<b>632 526</b>	<b>612 761</b>

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2009**



### III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

#### Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal

##### *A) Princípios contabilísticos e critérios valorimétricos*

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 10/2002 - R de 7 Maio de 2002 e 7/2007 – R de 17 de Maio de 2007, as quais prevêem os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:

- Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
- Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
- As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
- Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
- Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
- A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.

2. A avaliação dos activos que compõem o património do Fundo deverão respeitar o previsto na Norma Regulamentar n.º 9/2007 – R de 28 de Junho de 2007, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal,

a qual estabelece os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado, correspondente (a) à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação ou (b) à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar. Caso estes activos não tenham sido transaccionados por período de 30 dias, apresentem reduzida liquidez, ou cujas condições económicas se tenham alterado desde a última transacção efectuada, serão equiparados a activos não admitidos à cotação.
  - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados pela aplicação de seguinte sequência de prioridades: (a) o valor das ofertas de compra difundidas para o mercado por meios de informação especializados, caso essas ofertas sejam representativas, (b) metodologias baseadas na informação disponível relativamente a preços de mercado de activos cujos fluxos financeiros subjacentes sejam similares, que tenham risco de crédito semelhante, sejam oriundos do mesmo sector económico e da mesma zona geográfica e que produzam resultados semelhantes perante mudanças nas condições de mercado e (c) modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.
  - A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
  - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada efectuada por um perito independente e com uma periodicidade anual para os fundos de pensões abertos e trienal para os fundos de pensões fechados.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2009, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

**B) Regime fiscal**

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transações, conforme definido pelo art.º 16.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subseqüentes;
- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

**Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo****(A) – Políticas de Investimento definidas pelo regulamento do Fundo**

Verificámos que com referência a 31 de Dezembro de 2009 a composição do Fundo respeita as políticas de investimento definidas pelo regulamento de gestão.

**(B) – Limites e regras prudenciais definidos legalmente**

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 9/2007 - R de 28 de Junho, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

### REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS

	Condições	Limite	% Verificada
1. Investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado.	Este limite poderá ser ultrapassado desde que relativamente aos excessos se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Max. 15% do valor do Fundo	Cumpre
2. Investimento em Unidades de Participação de Organismos de Investimento Colectivo não harmonizados.		Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
3. Investimentos em activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões.	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre
4. Valor de mercado dos activos cedidos em operações de empréstimo.		Máx. 40% do valor do Fundo	Cumpre
5. Investimento numa mesma sociedade.	Este limite é de 5%, caso se tratem de investimentos em associados do Fundo de Pensões ou em sociedades em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre

**REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)**

	Condições	Limite	% Verificada
6. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Títulos emitidos</li> <li>• Empréstimos concedidos</li> <li>• Depósitos em instituições de crédito</li> </ul>	Este limite é de 10%, caso se tratem de investimentos efectuados no conjunto dos associados do Fundo de Pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 20% do valor do Fundo	Cumpre
7. Investimento em Unidades de Participação de um único Organismo de Investimento Colectivo não harmonizado.	Caso os organismos de investimento colectivo não harmonizado invistam em outros organismos de investimento colectivo não harmonizado, é considerado o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos, o qual não pode representar mais do que 2% do valor do Fundo.	Max. 2% do valor do Fundo	Cumpre

**Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas**

<b>Título</b>	<b>Moeda</b>	<b>Valor de aquisição</b>	<b>Valor de Mercado</b>	<b>Juro Corrido</b>
Volvo Float 01/09/10	EUR	50 000	50 000	117
Zon Multimedia 09-12	EUR	50 000	50 000	67
BESPLFloat 05/10	EUR	49 950	49 943	97
HSBC Fin.Float 09/10	EUR	49 064	48 500	23
UCGIM Float 06/15	EUR	48 740	47 914	23
Santan 6% 03/14/11	EUR	43 323	44 646	2 071
Argon Float 03/10	EUR	38 878	39 020	20
Cimpor Fin4.5% 05/11	EUR	31 290	35 542	945
PTCL Float 10/12	EUR	29 700	29 880	117
Modelo Contin.08/12	EUR	30 033	29 850	253
Portucel 2005-2010	EUR	22 000	21 980	116
BCP Finance 06/15	EUR	19 198	17 600	10
		462 175	464 874	3 858

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma mais-valia potencial de 3 858 euros.

**Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário**

<b>Título</b>	<b>Moeda</b>	<b>Valor de aquisição</b>	<b>Resultado potencial</b>	<b>Valor de Mercado</b>
FII - Imosocial	EUR	18 727	1 843	20 570
Fundo Lusimovest	EUR	15 487	4 642	20 129
FIIF Imosaúde	EUR	1 707	52	1 759
		35 921	6 537	42 458

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2009.

**Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário**

Título	Moeda	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
SGAM Caxton Equ A2	EUR	27 000	( 2 376)	24 624
DB Eur Top Star -L1C	EUR	11 796	2 390	14 187
Sant.Acções Europa	EUR	20 172	( 6 149)	14 023
BGF US FLEX EQUI "A2	EUR	12 424	( 1 543)	10 881
Sant.C.Alternat. FEI	EUR	10 265	( 564)	9 701
Dws Invest.Eqt "FC"	EUR	7 055	( 597)	6 458
Santander Acc USA	EUR	5 456	( 103)	5 353
Pioneer Em Mark Eq I	EUR	4 300	( 999)	3 301
DJ Euro Stoxx50 EX	EUR	93 201	( 90 137)	3 064
Opt Arbitrage	EUR	2 279	( 40)	2 238
Lux Invest Plus - B	EUR	10 000	( 10 000)	-
		203 949	( 110 117)	93 832

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2009.

**Nota 6 - Depósitos à Ordem**

Os saldos de depósitos à ordem no Banco Santander Negócios Portugal e Banco Santander Totta encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2009.

**Nota 7 - Acréscimos e diferimentos**

A rubrica Juros a receber regista os juros decorridos e não vencidos das aplicações do Fundo até 31 de Dezembro de 2009, os quais foram correctamente calculados. O valor registado apresenta o seguinte detalhe:

Descrição	Nota	Valor
Obrigações de Entidades Privadas	Nota 3	3 858
Outros não especificados		47
		3 905

**Nota 8 - Contribuições**

Esta rubrica é composta pela contribuição efectuada pelos Associados em Janeiro de 2009, num total de 1 500 euros.

**Nota 9 - Rendimentos de Aplicações**

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	Valor
Títulos de crédito do Estado e Obrigações	14 347
Acções e outros títulos de rendimento variável	81
Depósitos à Ordem e a Prazo	234
Outros	1 318
	15 980

**Nota 10 - Ganhos e Perdas em Aplicações**

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações.

**Nota 11 - Pensões e Capitais Vencidos**

Nos testes efectuadas sobre o registo das pensões devidas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, não foram identificadas excepções. A variação desta rubrica face ao exercício anterior é justificada por em 2008 se encontrar registado cerca de 184 147 euros referente à transferência da adesão colectiva da Fidelidade Mundial – SGII, SA para o Fundo de Pensões Aberto Caixa Reforma Activa gerido pela CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

**Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito**

Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira e de Depósito, foram aplicados os critérios definidos no contrato de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.

**Nota 13 - Valor Acumulado do Fundo**

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009, é efectuada após o encerramento das contas.



Assim, após o encerramento das contas de 2009, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 632 526 euros.

<b>Valor acumulado do Fundo em 31.12.08</b>	<b>612 762</b>
Acréscimos ao valor do Fundo em 2009	61 282
Decréscimos ao valor do Fundo em 2009	( 41 517)
<b>Valor acumulado do Fundo em 01.01.10</b>	<b>632 526</b>